###### TERMO DE REFERÊNCIA

**Da**: Secretaria Municipal de Governo

**Para**: Departamento de Licitação

**Encaminhamento**: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

**Assunto**: Aquisição de serviços de impressão e distribuição de jornal institucional, na modalidade registro de preço

**Objeto**: Formalização de **Processo Licitatório de (Modalidade Pertinente)** para aquisição de serviço de impressão e distribuição do jornal institucional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo, destinado às divulgações de projetos, eventos, campanhas em informações de interesse público, programas e ações da Administração Municipal.

**Justificativa**: A contratação de justifica para atender à demanda de impressão e distribuição de jornal institucional da Prefeitura, material que objetiva divulgar o trabalho do Executivo, estreitar a relação do cidadão com a Prefeitura de Arcos e servir como mais um canal informativo da cidade

**Da Especificação do Objeto**:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Produto** | **Qnde de****Serviço** | **Unidade de Medida** |
| 01 | Impressão de jornal institucional. Capa e miolo coloridos. Formato TB380. Área de papel 27 X 38 cm. Área de impressão 25 X 36 cm, papel jornal. 16 páginas | 90 mil exemplares. Tiragem mínima: 15 mil | Unidades |
| 02 | Impressão de jornal institucional. Capa e miolo coloridos. Formato TB380. Área de papel 27 X 38 cm. Área de impressão 25 X 36 cm, papel jornal. 32 páginas  | 90 mil exemplares. Tiragem mínima: 15 mil | Unidades |
| 03 | Impressão de jornal institucional. Capa e miolo coloridos. Formato TB380. Área de papel 27 X 38 cm. Área de impressão 25 X 36 cm, papel jornal. 48 páginas | 90 mil exemplares.Tiragem mínima: 15 mil | Unidades |
| 04 | Distribuição de jornal dentro do perímetro urbano de Arcos, em residências e estabelecimentos comerciais. Jornal de 16 páginas | 90 mil exemplares | Milheiro |
| 05 | Distribuição de jornal dentro do perímetro urbano de Arcos, em residências e estabelecimentos comerciais. Jornal de 32 páginas | 90 mil exemplares | Milheiro |
| 06 | Distribuição de jornal dentro do perímetro urbano de Arcos, em residências e estabelecimentos comerciais. Jornal de 48 páginas | 22 mil exemplares | Milheiro |

**Requisitos Necessários**:

Toda documentação básica exigida em Lei.

**Condições de Execução:**

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário nº 1345, Bairro Brasília Arcos, MG, ou em outro endereço informado na Ordem de Compra, podendo ser no perímetro urbano e zona rural do Município.

O horário para prestação de serviço é de 7h as 11h e de 13h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de execução de serviço.

As Secretarias ou Departamentos requisitantes, não autorizarão o serviço fora do horário de funcionamento.

A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

No caso de reprovação do produto, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.

**Gestão e Fiscalização do Contrato:**

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

Ora:

**Responsável por recebimento e inspeção de mercadoria recebida:**

Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na Autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistência nos itens recebidos.

Ex.:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Local:** | **Responsável:** | **Contato:** | **MASP** |
| Prefeitura | Tatielle Samara de Oliveira | (37) 3352-1054 | 6606/0 |
| Prefeitura | Ricardo Batista de Carvalho | (37) 3352-1054 | 102.820-0 |
| Prefeitura | Rogério Marcos Ferreira | (37) 3352-1054 | 90239/1 |

**Forma de Pagamento:**

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

**Condições Gerais:**

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93

Esta(s) secretaria(s) assume(em) a responsabilidade exclusiva pelas especificação dos materiais/serviços, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 23 de janeiro de 2023

**Klédson Luiz de Souza**

**Secretário Municipal de Governo**